



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 77/2023

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 14/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Princesa Isabel, 1024 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **44.915.119/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **Juliana Maggioni**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Vereador Erni Agostini, 51 - CEP: 85660000 - BAIRRO: São Francisco Xavier, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 082.736.249-86, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 002						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64780	Plantão médico Diurno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e no dia páscoa	PLANTÃO	5,00	3.500,00	17.500,00
2	64782	Plantão médico diurno 12h, exceto sábados, domingos e feriados.	PLANTÃO	500,00	1.700,00	850.000,00
3	64783	Plantão médico diurno 12h, sábados, domingos e feriados	PLANTÃO	130,00	1.700,00	221.000,00
4	64781	Plantão médico Noturno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e no dia páscoa	PLANTÃO	5,00	3.700,00	18.500,00
5	64779	Plantão médico noturno 12h, exceto sábados, domingos e feriados.	PLANTÃO	500,00	1.750,00	875.000,00
6	64784	Plantão médico noturno 12h, sábados, domingos e feriados	PLANTÃO	130,00	1.800,00	234.000,00
TOTAL.....						2.216.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (03/07/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (03/07/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Campos Novos 296, centro, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, realizando o atendimento médico na unidade de saúde, quando necessário deverá estar disponível para acompanhar a transferência intermunicipal de pacientes ou ainda realizar o resgate e socorro de vítimas fora da unidade de saúde dentro do perímetro do município.

8.2. A empresa contratada deve apresentar o profissional para início das atividades em no máximo 05 dias úteis após a solicitação da secretaria de saúde, a convocação dos lotes para iniciar a prestação de serviço será feita conforme a necessidade da secretaria de saúde que fará avaliação do profissional apresentado pela empresa podendo recusar o profissional apresentado.

8.3. As escalas serão elaboradas pela Secretaria de Saúde conforme a necessidade e poderá ser convocado lotes de 12 horas tanto diurnos como noturnos para prestação dos serviços, estas escalas são feitas de forma presencial com os representantes das empresas credenciadas que serão convocadas por email ou contato telefônico, o não comparecimento de um representante caracteriza desinteresse em participar da escala e será dividido os plantões entre os presentes, que deverão obrigatoriamente encaminhar profissional para realização do plantão nos dias que se responsabilizou pela realização da escala.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.4. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

- a) Realizar atendimento médico no pronto atendimento municipal plantões médicos de 12 horas diurnos e 12 horas noturno, em serviços médicos de atendimento clínico e Urgência/Emergência.
- b) Consulta, exame clínico, procedimentos de urgência emergência, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, encaminhamentos, central de leitos, acompanhar a transferência de pacientes graves onde se fizer necessário a presença do médico na ambulância, atendimento fora da unidade em casos excepcionais como acidentes graves e/ou situações críticas onde for necessário o comparecimento do médico no local, atestar óbito em casos pertinentes à característica da unidade e/ou domiciliares.
- c) Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade de pronto atendimento e prontuário disponibilizado;
- d) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade, inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS;
- e) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- f) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários da contratante, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente;
- g) Participar de atividades como Comissões de segurança do paciente, prontuários, ética médica, entre outros;
- h) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída/óbito), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.
- i) A empresa credenciada terá até 1 hora para substituir o profissional que não comparecer ao plantão, a não substituição caracterizará falta grave podendo a empresa ser descredenciada.

M

3
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- j) As empresas credenciadas deverão encaminhar para cadastro de usuário do sistema os seguintes documentos, CPF, RG, CRM, telefone, Comprovante de residência, cor da pele e o número do Cartão do SUS, no mínimo com 5 dias antes do início do plantão.
- k) A substituição de profissional da escala pré informado deverá ser feito antecipadamente com no mínimo 48 horas.

8.5. O Município tem prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissionais em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada

4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4.1. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “prática conluída”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva”: significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

M

5
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **FABIANA ZWICKER DE SOUZA** da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **LUIS MATEI** da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 14/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**.

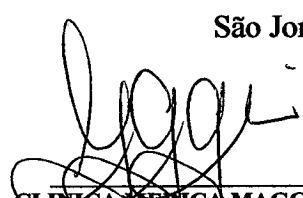
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 10/07/2023.

CLÍNICA MÉDICA MAGGIONI LTDA
Juliana Maggioni
CPF Nº. 082.736.249-86

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 77/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/07/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público (a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S e EPC'S a todos os setores vinculados a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
173/2023	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	49.834.027/0001-79	1.293,00
174/2023	ALINE POCAS FRASSON 02283898951	48.323.766/0001-33	17.113,70
175/2023	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA	40.044.357/0001-86	6.195,00
176/2023	CONFAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	48.223.527/0001-86	42.539,55
177/2023	DESTRA BRASIL LTDA	10.900.700/0001-96	2.470,00
178/2023	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	9.651,26
179/2023	FARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.681/0001-00	930,00
180/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	11.250,00
181/2023	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	5.219,50
182/2023	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.002/0001-58	1.020,00
183/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-67	13.221,24
184/2023	PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	09.505.300/0001-05	358,50
185/2023	RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.813.885/0001-25	6.825,00
186/2023	RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.495.092/0001-75	699,20
187/2023	V.P.MEDICAMENTOS LTDA	73.316.693/0001-39	2.789,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/PR, 10/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - Processo nº 223/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- DISTRIBUIDORA TIO TIVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03.	Item 1 R\$ 14,99, Item 11 R\$ 63,00, Item 19 R\$ 25,29, Item 20 R\$ 15,99, Item 33 R\$ 55,90
2- ELETROAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.564/0001-15.	Item 2 R\$ 63,95, Item 3 R\$ 14,70, Item 4 R\$ 12,00, Item 5 R\$ 17,00, Item 7 R\$ 23,00, Item 8 R\$ 9,00, Item 9 R\$ 13,80, Item 10 R\$ 107,00, Item 14 R\$ 67,00, Item 15 R\$ 4,20, Item 16 R\$ 1,66, Item 23 R\$ 21,86, Item 25 R\$ 28,90, Item 27 R\$ 7,00, Item 31 R\$ 18,00, Item 34 R\$ 62,69, Item 35 R\$ 163,00, Item 38 R\$ 14,96, Item 41 R\$ 11,40, Item 42 R\$ 12,00, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 9,00, Item 45 R\$ 6,00, Item 46 R\$ 33,80.
3- PATO COROS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20.	Item 6 R\$ 48,00, Item 21 R\$ 14,00, Item 22 R\$ 10,00, Item 26 R\$ 75,00, Item 29 R\$ 119,99.
4- INOVE LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93.	Item 12 R\$ 23,98, Item 18 R\$ 23,80, Item 28 R\$ 10,27, Item 30 R\$ 27,30, Item 32 R\$ 24,00, Item 40 R\$ 14,00, Item 47 R\$ 25,00.
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94.	Item 13 R\$ 5,01.
6- PALMEIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81.	Item 17 R\$ 1,10, Item 20 R\$ 14,67.
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98.	Item 36 R\$ 356,00, Item 37 R\$ 387,00.
8- COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60.	Item 28 R\$ 40,18.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).	

Homologa a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 10 de Julho de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 26/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMH ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 27.015.954/0001-24
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	de 04/09/2023
Prazo de execução	de 04/09/2023
Data assinatura	07/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 75/2023 Processo Inexigibilidade Nº 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº 26.406.968/0001-06
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais)
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Prazo de execução	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 10/07/2023

Contrato	Nº 76/2023 Processo Inexigibilidade Nº 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA- CNPJ nº 19.850.311/0001-78
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 10/07/2023

Contrato	Nº 77/2023 Processo Inexigibilidade Nº 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA MAGGIOLI LTDA- CNPJ nº 44.915.119/0001-60
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 10/07/2023

Prefeitura Municipal de Nova Prata

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e camas empilháveis para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maripolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 614/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 21 de JULHO de 2023.

Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco

Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 614/2023, objetivando a

implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados

ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do

edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei

Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente,

no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar LITICAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele

fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado

no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente

no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/07/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio

da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023

completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP:

85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00

às 17h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba

licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Maripolis/PR, 10 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes

Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 140 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL Nº 017/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CANDIDATO FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2023 - PE
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/07/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços comuns de cessão do uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cotações de preços nas contratações públicas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:

AF SERVIÇOS MEDICINAIS	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA	UNO	1.820.000	160,0000	R\$ 307.200,00
DOMICILIAR				
Total fornecedor:				R\$ 65.000,00
Total geral:				R\$ 65.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção das Atividades Administrativas	01.001.10.122.001.2001.3.3.90.40.0
Manutenção de Atividades Administrativas	01.001.10.122.001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PL
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/07/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários onendos do Município de São João/PR, convocado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:

AF SERVIÇOS MEDICINAIS	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA	UNO	1.820.000	160,0000	R\$ 307.200,00
DOMICILIAR				
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento às Atividades Comunitárias	02.001.10.302.002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023

Fundamentado no 25 de Lei de Licitações nº 866/93, RATEDCO a Inexigibilidade nº 114/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários onendos do Município de São João/PR, convocado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.002.2002.3.3.90.30.0
Data: 10/07/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2023

O pregoeiro e a equipe de apoio do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 018/2023, sem alteração de prazo.

Onde se lê:

4.4. DOS VEÍCULOS

4.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 3 (três) veículos com no máximo 10 anos de fabricação, permanecendo um dos veículos como reserva.

(...)

4.4. DOS VEÍCULOS

4.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 3 (três) veículos com no máximo 15 anos de fabricação, permanecendo um dos veículos como reserva. (...)

PAULO HORN, 10 de Julho de 2023.

Luanna Gabriela Vardágnia Périco
Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO FRIGORÍFICO PANORAMA LTDA

torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de Abatedouro de bovinos,

em ROD CANDIDO RIZZOTTO, S/N, KM 15 PR 471 - SÃO CRISTOVÃO - 85685-000 - Nova Prata do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO FRIGORÍFICO PANORAMA LTDA

torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Ampliação para a atividade de Abatedouro de bovinos,

em ROD CANDIDO RIZZOTTO, S/N, KM 15 PR 471 - SÃO CRISTOVÃO - 85685-000 - Nova Prata do Iguaçu/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – Processo nº 223/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de utensílios domésticos para as cozinhas das Escolas, CMEI'S e Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 1 R\$ 14,99, Item 11 R\$ 83,00, Item 19 R\$ 5,59, Item 29 R\$ 15,99, Item 33 R\$ 56,90.	
2- ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. Item 2 R\$ 63,95, Item 3 R\$ 14,70, Item 4 R\$ 12,00, Item 5 R\$ 17,60, Item 7 R\$ 23,00, Item 8 R\$ 9,00, Item 9 R\$ 13,80, Item 10 R\$ 107,00, Item 14 R\$ 67,00, Item 15 R\$ 4,20, Item 16 R\$ 1,66, Item 23 R\$ 21,86, Item 25 R\$ 28,90, Item 27 R\$ 7,00, Item 31 R\$ 18,00, Item 34 R\$ 62,69, Item 35 R\$ 163,00, Item 38 R\$ 14,96, Item 41 R\$ 11,40, Item 42 R\$ 12,00, Item 43 R\$ 15,00, Item 44 R\$ 9,00, Item 45 R\$ 6,00, Item 46 R\$ 33,80.	
3- PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. Item 6 R\$ 48,00, Item 21 R\$ 14,00, Item 22 R\$ 10,00, Item 26 R\$ 75,00, Item 39 R\$ 119,99.	
4- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. Item 12 R\$ 23,98, Item 18 R\$ 23,80, Item 28 R\$ 10,27, Item 30 R\$ 27,30, Item 32 R\$ 24,00, Item 40 R\$ 14,00, Item 47 R\$ 25,00.	
5- NAIZ & SILVA LTDA CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. Item 13 R\$ 5,01.	
6- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. Item 17 R\$ 1,10, Item 20 R\$ 14,67.	
7- CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. Item 36 R\$ 356,00, Item 37 R\$ 387,00.	
8- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60. Item 24 R\$ 40,18.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.171,27 (Trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10 de Julho de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 26/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº. 27.015.954/0001-24
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	04/09/2023
Prazo de execução	04/09/2023
Data assinatura	07/07/2023

Cod416116

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 75/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 14/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CADI-SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 26.406.968/0001-06
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 10/07/2023

Contrato	Nº 76/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 14/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA- CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 10/07/2023

Contrato	Nº 77/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 14/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA MAGGIONI LTDA- CNPJ nº. 44.915.119/0001-60
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 09/07/2024
Prazo de vigência	até 09/07/2024
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 10/07/2023

Cod416120

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S e EPC'S a todos os setores vinculados a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
173/2023	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	49.834.027/0001-79	1.293,00
174/2023	ALINE POCAS FRASSON 02283898951	48.323.766/0001-33	17.113,70
175/2023	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	40.044.357/0001-96	6.195,00
176/2023	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	46.223.527/0001-86	42.539,55
177/2023	DESTRA BRASIL LTDA	10.900.700/0001-96	2.470,00
178/2023	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA	32.385.077/0001-13	9.651,26
179/2023	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	930,00
180/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	11.250,00
181/2023	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	5.219,50
182/2023	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	1.020,00
183/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	13.221,24
184/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	09.505.300/0001-05	358,50
185/2023	RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	41.813.885/0001-25	6.825,00
186/2023	RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.495.082/0001-75	699,20
187/2023	V P-MEDICAMENTOS LTDA	73.318.693/0001-39	2.780,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 10/07/2023 – LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod416155